

PORTARIA Nº 1.065 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a outorga de FLÁVIO JOSÉ BOCCHI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação/derivação superficial no Ribeirão Macaco, afluente do Rio Teles Pires, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3502/2025, de 04 de agosto de 2025, do processo SIGA Nº 1264/2025.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de FLÁVIO JOSÉ BOCCHI, CPF: 041.199.211-23, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Macaco, afluente do Rio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires; com a finalidade de irrigação de 165,65 hectares para o plantio das culturas de soja, feijão, milho e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Berrante de Ouro, zona rural do Município de SORRISO/MT, com as seguintes características:

I – Captação superficial 01, no ribeirão Macaco às coordenadas geográficas: Lat.12°04'25,12"S Long.55°40'36,31"W; com vazão máxima para captação de 624,6 m³/h (0,1735 m³/s ou 173,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do anexo. Para atender a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 04) com área de 165,65 ha;

II – O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e...

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

V - Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de julho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 533 de 26/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 27.535 de 01/07/2019(Processo 518296/2013).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação/derivação Ribeirão do Macaco

Coordenadas Geográficas – Lat.12°04'25,12"S Long.55°40'36,31"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1735	21	15
Fevereiro	0,1735	21	15
Março	0,1735	21	15
Abril	0,1735	21	5
Maio	0,1735	21	17
Junho	0,1735	21	17

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1735	21	20
Agosto	0,1735	21	23
Setembro	0,1735	21	9
Outubro	0,1735	21	6
Novembro	0,1735	21	10
Dezembro	0,1735	21	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/08/2025 as 12:56:52.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **CTOOZ2E82** e o código CRC **32859EF**.
